



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



DECRETO N. 059/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sob novo regime de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais de Tabocas do Brejo Velho-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente no que tange à Lei Orgânica do Município.

Considerando a real necessidade de melhor organização dos atos administrativos realizados na serventia desta prefeitura e demais secretarias municipais, visando melhor organização funcional.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Regime de Horário de Atendimento ao Público no prédio da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Art. 2º - O atendimento ao pública ocorrerá das 08:00 às 12:00 horas, tendo os servidores a continuidade da sua carga horária, desempenhando trabalho interno no período vespertino, das 14:00 às 17:00 horas sob regime de plantões e escala de trabalho.

Art. 3º - Os serviços essenciais como saúde, limpeza urbana e segurança pública continuarão em horário comercial em ambos os turnos, em especial o Hospital Municipal e Postos de Saúde da Família.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2026.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia